



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Justificação ao Projeto de Lei nº 1.265 /2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação dos meus nobres pares pretende levar à população de nossa cidade que faz uso dos medicamentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS – informações quanto àqueles disponíveis para entrega.

A divulgação de listas atualizadas evitará que as pessoas percam tempo indo até os postos de distribuição, na maioria das vezes, ficando muito tempo nas filas, se souberem que determinado remédio está em falta.

A disponibilização da informação no *site* do órgão competente pela prestação e acompanhamento dos serviços públicos de saúde é medida de inclusão e aproveitamento dos sistemas digitais à disposição do Município. Todo avanço tecnológico adquirido deve ser utilizado para otimizar os serviços e o acesso da população a estes, garantindo um processo menos burocrático e facilitando o acesso às informações.

O direito à informação está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil, como direito fundamental, no art. 5º, inciso XIV: “É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”.

O art. 196 reconhece o direito à saúde como direito social, nos seguintes termos: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A proposta vai ao encontro dos anseios sociais, visto que, tem havido falta de medicamentos, sem previsão de regularização da entrega, acarretando idas e vindas e filas de espera.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Com este projeto pretende-se garantir mais efetividade e qualidade na prestação de serviço tão importante para a saúde da nossa população, a qual necessita desses medicamentos para sobreviver, ou para ter melhor qualidade de vida.

Ademais, como bem se nota, tal medida é de fácil execução e trará inúmeros benefícios aos usuários do sistema.

Por todo o exposto e tendo em vista o inegável mérito da proposição, peço aos nobres colegas que a apreciem com um olhar justo e humano, visando sempre a maior efetividade dos direitos sociais.

Sala das Reuniões, 05 de junho de 2023.


Solange Maria Rodrigues Ferreira

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Projeto de Lei nº 1.265/2023

Dispõe sobre o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – as informações sobre a distribuição gratuita de medicamentos, no âmbito do Município de Curvelo.

Art. 1º – Os estabelecimentos públicos ou privados que realizam a distribuição gratuita de medicamentos no Município de Curvelo, divulgarão, em local visível e de fácil leitura, a informação de que a relação desses medicamentos está à disposição do usuário das ações e dos serviços públicos de saúde naquele estabelecimento.

Art. 2º – O órgão competente pela prestação e acompanhamento dos serviços públicos de saúde garantirá, por meio da divulgação da informação em seu site ou outro meio eletrônico, o acesso da população à lista atualizada de medicamentos que são distribuídos gratuitamente no Município e a informações sobre previsão de disponibilidade de medicamentos em caso de falta.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de junho de 2023.


Solange Maria Rodrigues Ferreira

Vereadora